



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2015 PROCESSO - CI/TRT/DSST/100/2015	
<p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e 7.174/2010 (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
OBJETO:	Registro de preços para locação de fibras óticas lançadas e seus acessórios, para compor sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do TRT-3ª Região.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
08 DE SETEMBRO DE 2015 – 13 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
08 DE SETEMBRO DE 2015 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (contas públicas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:	
Edital e os anexos I, II, III (minuta da ata de registro de preços) e IV (minuta do instrumento contratual)	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
INSTRUMENTO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
- ITEM 13 - PRAZO DE INSTALAÇÃO
- ITEM 14 - CONDIÇÕES DA GARANTIA
- ITEM 15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS
- ITEM 19 – PAGAMENTO
- ITEM 20 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
- ITEM 21– SANÇÕES
- ITEM 22 - DA RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL
- ITEM 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

1 – OBJETO

1.1 – Contratação, pelo sistema de registro de preços, de serviço de locação de fibras ópticas lançadas e seus acessórios, para compor sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do TRT-3ª Região, conforme especificação técnica contida no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.3.5 - Reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6 - Entidades estrangeiras que não funcionem no País;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

3.3.7 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.3.8 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

3.3.9 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

3.3.10 - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de "chave de identificação e senha pessoal", **que são intransferíveis.**

4.2 - Para obtenção da "chave de identificação" o interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações" e proceder conforme as instruções disponibilizadas.

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – O transporte, frete e fornecimento de equipamentos será responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2 - A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor total correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e inuidosa, **sob pena de desclassificação**.

5.4 – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/07 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

5.6 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “**informações adicionais**”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.6.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência do referido Decreto sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

6 – SESSÃO DE ABERTURA

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 – Habilitação jurídica;

7.1.2 – Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 – Qualificação econômica e financeira;

7.1.4 – Qualificação técnica;

7.1.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira, exceto quanto à certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, e **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 – Registro empresarial, em se tratando de empresário;

7.5.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.5.3 – Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.4 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a" da Lei nº 8.036/90;

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei nº 12.440/11.

7.7 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1 – Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7.2 – Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.2.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.7.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.7.3.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros

Secretaria de Licitações e Contratos

Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º Andar - Belo Horizonte - MG CEP: 30220-030
Fone: (31) 3228.7141 licitacao@trt3.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.7.4 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.8 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1- O licitante deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a realização de serviço de interconexão de dados através de fibras óticas. Só serão aceitos os certificados de empresas que realizaram interligações ponto a ponto utilizando fibras óticas em que o comprimento da fibra seja no mínimo de 3 (três) quilômetros.

7.8.1.1 - Somente serão válidos certificados cujos serviços foram concluídos e entregues.

7.8.2 - O referido documento deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

7.8.2.1 - CNPJ da entidade emissora;

7.8.2.2 - Assinatura do representante do emitente;

7.8.2.3 - Comprimento da fibra instalada;

7.8.2.4 - Tipo(s) de ambiente suportado (LAN, Storages);

7.8.2.5 - Endereços dos pontos inicial e final conectados;

7.8.2.6 - Data de início e conclusão da implantação do serviço.

7.8.3 - O licitante deverá apresentar documento emitido em seu nome pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovando que se encontra autorizado a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

7.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e no Decreto n.º 6.204/07.

7.10 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

7.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.14 – Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º do art. 25 do Decreto n.º 5.450/05, a verificação nos sítios oficiais de entidades emissoras das certidões pelo órgão promotor do certame.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

8.1.1 - Juntamente com a proposta, apresentar a **documentação que comprove o direito à preferência na contratação**, nos termos do **Decreto nº 7.174/10, em se tratando de empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima.**

8.2 - **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.

8.3 - A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido, salvo se inseridas no sítio do licitacoes-e, caso em que não haverá necessidade do encaminhamento físico.

8.4 - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP. 30220-030, telefone (31) 3228-7145, Secretaria de Licitações e Contratos.

8.5 - Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos serviços objeto desta licitação. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015
credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da adjudicatária para o oportuno pagamento.

8.5.1 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do serviço;

8.5.2 - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado;

8.5.3 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto nº 7.174/10, em se tratando de empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima.**

8.6 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

8.7 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a ocorrência do empate ficto para exercício do direito de preferência, disciplinado nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.4 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7.174/10**, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- I- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III- Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

9.5 – Serão desclassificadas as propostas:

9.5.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.5.2 - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3 - Que forem manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

9.5.4 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.5.5 - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta.

9.6 – Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.7 – O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.8 – A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.9 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10 – Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.11 - Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.12 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência nos termos dos itens 9.2 e 9.3.

9.12.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.14 – Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

9.14.1 – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

9.14.2 - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.

9.14.3 – Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora** e enviar a proposta ajustada, por meio eletrônico. A **habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva** será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto n.º 7.892/2013.

9.15 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.16 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório**, e terá os preços propostos registrados, o licitante habilitado que apresentar a proposta classificada de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

10.2.1 – A adjudicação do objeto será pelo valor total de cada lote.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

11.1.1 – Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico;

11.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.

11.2 – A cada solicitação de fornecimento dos serviços, cujos preços estão registrados, o Tribunal procederá à **convocação para assinatura de termo contratual**.

11.3 – O prazo para assinatura do contrato é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Seção de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 - Caso a assinatura do contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/13, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

11.5 – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho sem incluir todo o quantitativo registrado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

11.5.1 – O prazo para devolução da Nota de Empenho com o devido aceite é de até **3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93;

11.5.2 – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.6 - Caso a assinatura do contrato ou o aceite da Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados em conformidade com artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

11.7 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8.1 – Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando tiverem interesse em fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 3ª Região (órgão gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

11.8.2 – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optará pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

12.2 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/13.

12.3 – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12.4.1 – O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário;

12.4.2 – Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

12.4.3 – Os preços relativos à manutenção mensal poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

13 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

13.1 - O prazo de instalação da solução é de, no máximo, 50 (cinquenta) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, conforme condições e **cronograma constante do item 9 do Termo de Referência**, Anexo II deste Edital.

13.1.1 - Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a unidade responsável a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho.

14 - CONDIÇÕES DA GARANTIA

14.1 - Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, em valor correspondente a **percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do mesmo artigo.

14.1.1 – A garantia deverá conter cláusula assegurando o pagamento das obrigações previstas neste Edital, nos Anexos que o integram e no instrumento contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

14.1.2 - A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em **05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato**, sob pena de ser-lhe imputada multa.

14.1.2.1 - O mesmo se aplica aos casos em que houver a necessidade de alteração do valor da garantia ou de sua renovação.

14.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

14.2.1 - Caução em dinheiro;

14.2.2 - Títulos da Dívida Pública;

14.2.3 - Seguro-garantia; ou

14.2.4 - Fiança bancária.

14.3 - No caso de **Caução** em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE.

14.4 - Caso a opção seja por utilizar **Títulos da Dívida Pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.5 - Caso a opção seja por utilizar **o Seguro Garantia**, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na **Circular SUSEP 477/2013**.

14.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.7 - No caso de garantia na modalidade de Fiança Bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9 – A garantia prestada, qualquer que seja modalidade escolhida, responderá:

14.9.1 - por eventuais multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;

14.9.2 - por prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.9.3 - pela satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

14.10 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para **compensação de prejuízo** causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.10.1 - O prazo acima fixado poderá ser prorrogado à critério da CONTRATANTE.

14.11 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 – A presente contratação será gerida pela **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações** e fiscalizada pela **Secretaria de Infraestrutura Tecnológica**, que se incumbirão das seguintes atribuições:

15.1.1 - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

15.1.2 - Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

15.1.3 - Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

15.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

15.3 – Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT – 3ª Região, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

16.1 - Serão atribuídas ao CONTRATANTE as obrigações abaixo além daquelas presentes no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

16.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;

16.1.4 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;

16.1.5 - Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da locação das fibras necessárias ao seu funcionamento, na forma do contrato;

16.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**;

16.1.8 - Receber o produto que atenda as especificações exigidas, pelo preço ofertado, e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

16.1.9 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Serão atribuídas à **CONTRATADA**, além daquelas presentes no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, as obrigações abaixo.

17.2 - Entregar os serviços contratados, em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital e em seus anexos.

17.3 - Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato, os projetos construtivos da rede. Estes projetos serão utilizados para que o TRT 3ª Região certifique a diversidade geográfica das rotas das fibras locadas.

17.4 - Efetuar a ativação das fibras óticas atendendo integralmente às características e às necessidades do **CONTRATANTE** e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

17.5 - Disponibilizar, quando da entrega das fibras ao TRT-3ª Região, instrumental apropriado além dos técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade ponto a ponto das fibras locadas.

17.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estadia de seus profissionais, caso existam.

17.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

17.8 - Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

17.9 - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.

17.10 - Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina) mesmo não possuindo qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

17.11 - Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE.

17.12 - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

17.13 - Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do contrato.

17.14 - Comprovar o desempenho das fibras ópticas, através de relatório técnico impresso, entregue no final da implementação, em que constem medições nos dois sentidos (A → B) e (B → A) utilizando OTDR, *Power meter* e Fonte de Luz.

17.15 - O CONTRATANTE poderá solicitar novas medições nas fibras, conforme item anterior, a qualquer momento, para garantir a conformidade das mesmas ao contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

17.16 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato as condições de habilitação consignadas no Edital.

18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**;

18.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de correio eletrônico, no endereço indicado no edital.

18.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

18.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

18.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

18.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19 – PAGAMENTO

Secretaria de Licitações e Contratos

Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º Andar - Belo Horizonte - MG CEP: 30220-030
Fone: (31) 3228.7141 licitacao@trt3.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que se efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.3 - O pagamento referente à **instalação e ativação das fibras óticas** será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da instalação e o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização.

19.4 - A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços de locação e manutenção, que, atestada pela Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE (recebimento definitivo), será paga em até 15 (quinze) dias úteis.

19.5 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

19.6 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1 - A instalação inicial será recebida:

20.1.1 - Provisoriamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

20.1.1.1 - O recebimento provisório permitirá ao CONTRATANTE efetuar os testes de aceitação previstos no item 11 do Termo de Referência (Anexo II);

20.1.1.2 - Após este recebimento provisório, caso a instalação não cumpra as exigências do contrato, o contratado terá um prazo adicional e improrrogável de 05 dias úteis, conforme item



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

11 do Termo de Referência, para concluir o processo, permitindo assim ao Tribunal dar o aceite definitivo;

20.1.1.3 - Cumprida a etapa anterior o Tribunal emitirá em um prazo de 10 dias úteis, o termo de Recebimento definitivo, após vistoria que comprove a adequação da instalação às exigências das cláusulas contratuais e da proposta da CONTRATADA.

20.2 - O recebimento será recusado nos seguintes casos:

20.2.1 - Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência;

20.2.2 - Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA;

20.2.3 - Quando entregue em desacordo com o que fora apresentado no projeto constitutivo da rede aprovado pelo CONTRATANTE.

20.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Termo de Referência. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

20.4 - Os serviços de locação e manutenção das fibras óticas serão recebidos provisoriamente no ato da entrega da fatura mensal, que dará início ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação de sua conformidade, após o que se dará o recebimento definitivo, mediante ateste da fatura apresentada.

21 – SANÇÕES

21.1 - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão as pessoas jurídicas sujeitas à **responsabilização objetiva administrativa e civil**, pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

21.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

21.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

21.3.1 - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da atividade não concluída tempestivamente, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias**;

21.3.2 - Multa por inexecução contratual parcial de 1% (um por cento) por hora de interrupção do serviço, calculada sobre o valor mensal do contrato, a ser aplicada na interrupção **superior a 4 (quatro) horas**;

21.3.3 - Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a **30 (trinta) dias**;

21.3.4 - Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

21.3.5 - Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

21.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

21.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras, ao seu critério.

22 – DA RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

22.1 - Todos os equipamentos devem observar as instruções do item 5.1.4, Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, em especial no que segue:

22.1.1 - Não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados e éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, que também conhecida como diretiva, RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

23.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

23.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

23.3.1 - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado pela SOR - Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.

23.3.2 - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

23.4 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

23.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.6 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital: Anexo I, Anexo II, minuta da ata de registro de preços e minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2015.

Áurea Coutens de Menezes
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria 319/2015



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

ANEXO I DO EDITAL

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2015

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



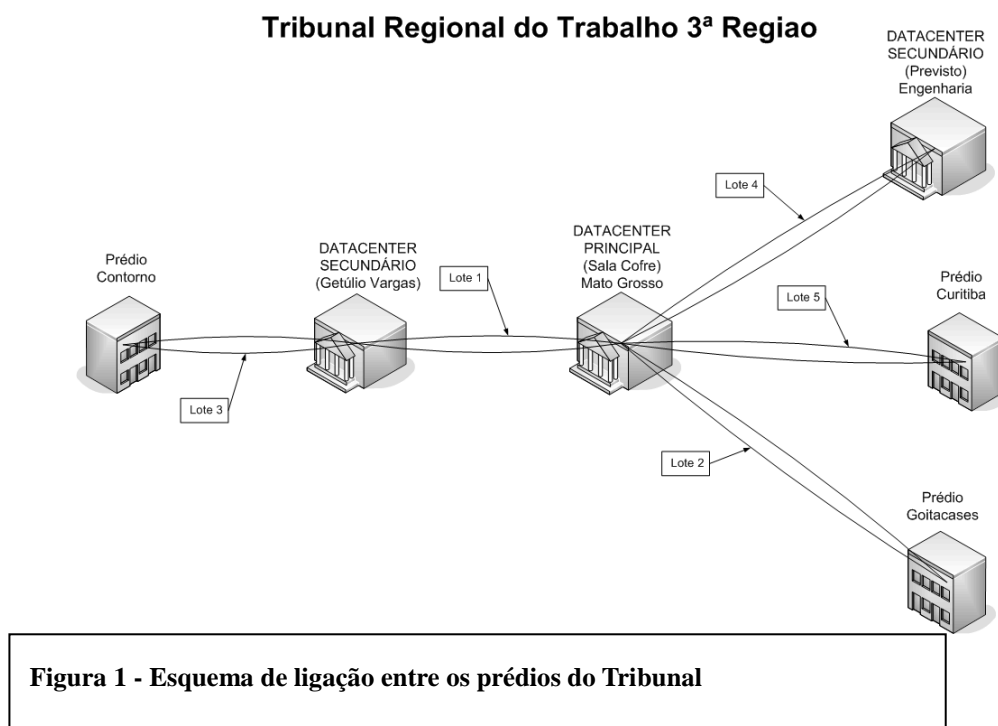
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação, em sistema de registro de preços, de serviço de locação de fibras ópticas lançadas e seus acessórios, para compor o sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Estas fibras interligarão os prédios Sede e Mato Grosso, Mato Grosso e Goitacazes, Sede e Contorno, Mato Grosso e Antiga Escola de Engenharia da UFMG e Mato Grosso e Curitiba. Todas as ligações deverão ter redundância por caminhos distintos. Devendo-se respeitar as características detalhadas, termos e condições que constam no corpo deste Termo e seus apêndices. Vide figura 1.



2. DA JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E FINALIDADE):

O PJe - Processo Judicial Eletrônico, principal sistema de informática em fase de implantação na Justiça do Trabalho, foi criado para dar fim à tramitação de autos físicos (em papel) no Poder Judiciário. Para que este desafio tecnológico continue com êxito, requisitos tais como disponibilidade, segurança e tempo de acesso, revelam-se indispensáveis, exigindo-se então que as áreas de infraestrutura dos Regionais estejam preparadas para atendimento destas demandas.

Como era de se esperar, a partir desta mudança de paradigma, a manutenção e ampliação da interligação das unidades para tráfego eletrônico dos processos torna-se prioritária. Pode-se, desta forma, garantir que o acesso, pelas Varas, Administração e comunidade Jurídica, aos centros de dados dos Regionais seja feito de forma contínua,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

confiável e no tempo necessário. Como todos os dados e sistemas ficam centralizados na capital a não disponibilidade das fibras existentes e a contratação das novas (quando concretizar a demanda) comprometerá os recursos hoje existentes.

Convém enfatizar, que a existência de ligações por fibra óptica para diversos prédios é necessária, pois os dados e alguns sistemas são redundantes, objetivando-se segurança, disponibilidade e contingência.

Neste sentido, justifica-se este Termo para locação e ampliação do meio físico de transmissão utilizando-se fibras ópticas. Esta é a forma atual, melhor e mais adequada para uma rede metropolitana. Asseguram-se os meios para atender as necessidades dos usuários internos, externos e público em geral.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

O Projeto se encontra alinhado com Plano Estratégico para 2015-2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região:

Planejamento Estratégico	PEC TRT 3ª Região	PETIC TRT 3ª Região
Tema:	Pessoas e Recursos	Infraestrutura e Tecnologia
Objetivo Estratégico:	Garantir infraestrutura adequada	Garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC.
Descrição do Objetivo:	Disponibilizar soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, acessibilidade, segurança e medidas socioambientais adequadas.	Prover recursos materiais e tecnológicos de forma a garantir o acesso e a utilização dos sistemas essenciais, com o maior índice de tolerância a falhas possível.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

4.1. A qualificação técnica da(s) empresa(s) proponente(s) será comprovada da seguinte forma:

4.1.1. O licitante deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a realização de serviço de interconexão de dados através de fibras óticas. Só serão aceitos os certificados de empresas que realizaram interligações ponto a ponto utilizando fibras óticas em que o comprimento da fibra seja no mínimo de 3 (três) quilômetros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

Somente serão válidos certificados cujos serviços já foram concluídos e entregues;

4.1.1.1. O referido documento de conter, no mínimo os seguintes itens:

- 4.1.1.1.1. CNPJ da entidade emissora;
- 4.1.1.1.2. Assinatura do representante do emitente;
- 4.1.1.1.3. Comprimento da fibra instalada;
- 4.1.1.1.4. Tipo(s) de ambiente suportado(LAN, Storages);
- 4.1.1.1.5. Endereços dos pontos inicial e final conectados;
- 4.1.1.1.6. Data de início e conclusão da implantação do serviço;

4.1.2. O licitante deverá apresentar documento emitido em seu nome pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovando que se encontra autorizado a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

5. DO DETALHAMENTO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO:

- 5.1. A licitação será dividida em 05 (cinco) LOTES, conforme justificado no item 02 acima e descrito na tabela abaixo.
- 5.2. Os custos de instalação, manutenção das fibras contratadas e dos equipamentos a serem fornecidos devem estar incluídos no preço total do lote;
- 5.3. Os lotes 1, 2, 3 e 5 serão contratados de imediato;
- 5.4. O lote de 4 será contratado mediante necessidade da prestação do serviço;
- 5.5. É facultado aos licitantes concorrerem a apenas um ou a alguns dos lotes, tendo em vista ser conveniente o seu fracionamento para ampliar a disputa.

LOTE	Descrição do Serviço
1	<i>Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares com solução integrada de sistema WDM conforme especificação constante neste termo de referência. Veja figura 2.</i> a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso – Rua Mato Grosso, 400 – Barro Preto – Belo Horizonte – Minas Gerais; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Sede do TRT-3ª Região - Av Getúlio Vargas, 225 – 4º andar – Funcionários – Belo Horizonte – Minas Gerais.
2	<i>Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares. Vide figura 3</i> a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso – Rua Mato Grosso, 400 – Barro Preto – Belo Horizonte – Minas Gerais; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Goitacazes - Rua Goitacazes, 1475 – 4º andar – Barro Preto – Belo Horizonte – Minas Gerais.
3	<i>Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares. Vide figura 3</i> a) Site Principal "Ponta A": CPD Prédio Sede do TRT-3ª Região, Av Getúlio Vargas, 225 – 4º andar – Funcionários – Belo Horizonte – Minas Gerais; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Contorno – Av do Contorno, 4.631 – 3º andar – Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais.
4	<i>Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares com solução integrada de sistema WDM conforme especificação constante neste termo de referência. Veja figura 2 abaixo.</i> a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso – Rua Mato Grosso, 400 – Barro Preto – Belo Horizonte – Minas Gerais; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Antiga Escola de Engenharia da UFMG – Av do Contorno, 542 (esquina com rua da Bahia) Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais.
5	<i>Locação 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares. Vide figura 3</i> a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso – Rua Mato Grosso, 400 – Barro Preto – Belo Horizonte – Minas Gerais; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Curitiba – Rua Curitiba, 835 - Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais.

Secretaria de Licitações e Contratos

Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º Andar - Belo Horizonte - MG CEP: 30220-030
Fone: (31) 3228.7141 licitacao@trt3.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

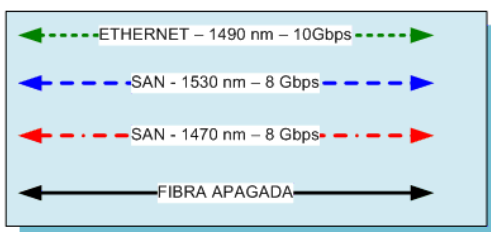
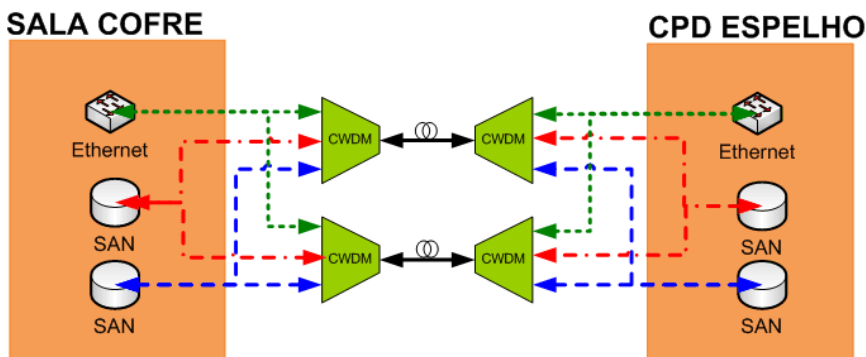


Figura 2 - Esquema de ligação dos lotes com equipamento WDM

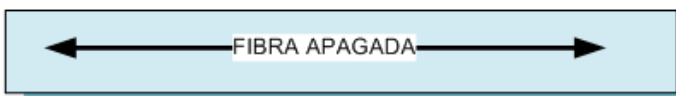
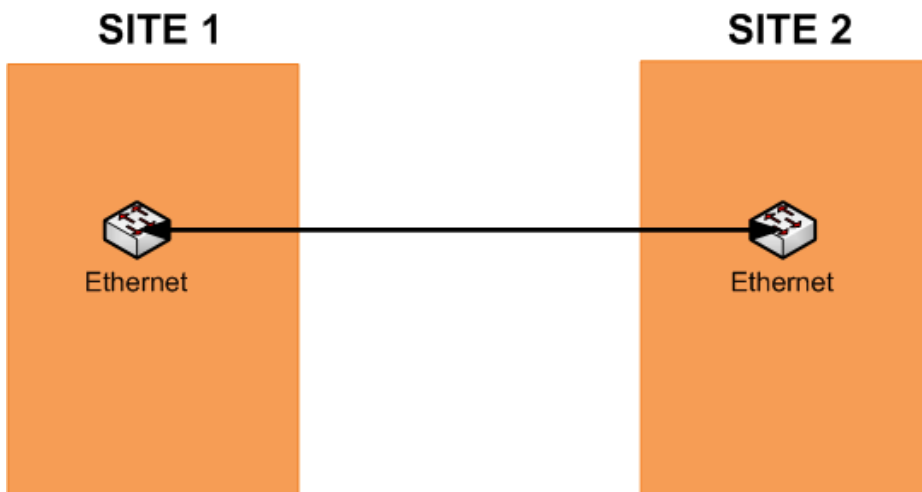


Figura 3 - Esquema de ligação dos lotes sem equipamento WDM



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

6.1. Tipo de Fibras

As fibras ópticas locadas deverão ser do tipo monomodo (“singlemode”) padrão ITU G-652C ou G-652D, estar instalada em cabo óptico e possuir, tanto o cabo quanto a fibra óptica, homologação da ANATEL;

6.2. Percurso Físico

Cada par de fibras ópticas deverá ter seu percurso físico ou rota física diferente do outro, de forma a garantir a continuidade da conexão entre as unidades do TRT-MG, em caso de falha de uma das rotas, provocada por acidente ou outro evento;

6.3. Especificação do equipamento WDM que compõem os lotes 1 e 4

6.3.1. O sistema WDM deverá suportar transmissão simultânea de dados Storage (Fibre Channel) utilizando 2 Canais nas frequências de (1470 e 1530nm) e Rede Interna (Ethernet) utilizando, pelo menos, mais um canal de 10Gbps. Vide figura 2.

6.3.2. O(s) canal(is) a serem utilizados na Rede Interna (Ethernet) deve(m) ser fornecido(s) com os SFP+ compatíveis com os equipamentos do TRT do fabricante HP modelos 7510 e 5820, na velocidade de 10Gbps (dez gigabits por segundo);

6.3.3. Os canais devem suportar taxas de transmissão de 1 (um), 2 (dois) e 4 (quatro), 8 (oito) Gbps na tecnologia Fiber Channel(SAN) e até 10 Gbps na tecnologia Ethernet (LAN)

6.3.4. A empresa contratada deverá garantir a interoperabilidade dos canais WDM com os seguintes SFPs/SFP+s (Small Form-factor Pluggable) existentes no TRT 3ª Região:

- o DS-CWDM4G1470= (1470nm CWDM 4-Gbps FC SFP)
- o DS-CWDM4G1530= (1530nm CWDM 4-Gbps FC SFP)

6.3.5. A empresa CONTRATADA será responsável pela conectividade dos ambientes SAN (Fiber Channel) e Rede Local Ethernet - LAN do TRT 3ª Região entre os pontos do referido lote.

6.3.6. Caberá a CONTRATADA incluir na solução WDM todos os equipamentos e acessórios necessários (atenuadores, amplificadores, etc) para garantir que o nível de sinal seja adequado à operação de todos os canais.

6.3.7. Os equipamentos que forem necessários ao correto funcionamento da solução deverão ser fornecidos em comodato.

6.4. Equipamentos Ativos

As fibras, ora objetos desta licitação, não poderão ter nenhum elemento ativo em seu percurso ou mesmo em suas pontas, salvo os equipamentos utilizados pelo TRT-3ª Região;

6.5. Dupla Abordagem

O acesso das fibras ópticas nas duas unidades do TRT-3ª Região, de cada lote, deverá ser feito por caminhos diferentes, ou seja, por dupla abordagem. As fibras não poderão abordar as unidades pela mesma entrada;

6.6. Terminadores de Fibra

As fibras ópticas deverão ser terminadas em DIO's (distribuidor Interno Óptico) com conectores LC, dentro de cada CPD nos endereços citados em cada lote;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

6.7. Serviço de Manutenção

O Serviço de Manutenção da Rede contratada consistirá de:

- 6.7.1. Proceder ao atendimento em regime 24x7x4 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, provendo solução em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
- 6.7.2. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;
- 6.7.3. Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação e planejamento de execução as atividades que venham a interferir no funcionamento do ambiente em execução no Tribunal Regional da Terceira Região. Sendo assim, estas atividades somente poderão ser executadas em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do CONTRATANTE;
 - 6.7.3.1. Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente.
- 6.7.4. Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone através de chamada gratuita (0800) e Internet.
- 6.7.5. Disponibilizar um número quando do registro de incidentes (protocolo), o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da Contratada e a Contratante.
- 6.7.6. Disponibilizar relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.
- 6.7.7. Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em regime 24x7. Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos acima.
- 6.7.8. Enviar um técnico para atendimento local, onde haja falha, ou nas dependências do TRT, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou correio eletrônico não apresentem o efeito desejado;
- 6.7.9. Acertar em comum acordo com a contratante, a execução de serviços fora do horário de expediente e ou finais de semana quando a atividade exigir.

7. DA RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

Todos os equipamentos devem observar as instruções do item 5.1.4 Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, em especial o que se segue:

- a) não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretiva deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

8. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1. Entregar os serviços contratados, em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;
- 8.2. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, os projetos construtivos da rede. Estes projetos serão utilizados para que o TRT certifique a diversidade geográfica das rotas das fibras locadas;
- 8.3. Efetuar a ativação das fibras óticas atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;
- 8.4. Disponibilizar, quando da entrega das fibras ao TRT-3ª Região, instrumental apropriado além dos técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade ponto a ponto das fibras locadas;
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 8.7. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 8.8. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos. Incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 8.10. Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 8.11. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.12. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 8.13. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do contrato.

Secretaria de Licitações e Contratos

Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º Andar - Belo Horizonte - MG CEP: 30220-030
Fone: (31) 3228.7141 licitacao@trt3.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

- 8.14. Comprovar o desempenho das fibras ópticas, através de relatório técnico impresso, entregue no final da implementação, em que constem medições nos dois sentidos (A → B) e (B → A) utilizando OTDR, Power meter e Fonte de Luz.
- 8.14.1. O CONTRATANTE poderá solicitar novas medições nas fibras, conforme item anterior, a qualquer momento, para garantir conformidade das mesmas ao contrato;
- 8.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE:

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- 9.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- 9.5. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da locação das fibras necessário ao seu funcionamento, na forma do contrato;
- 9.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.8. Receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

No caso do TRT da 3ª Região, a contratação será gerida pela **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações** e fiscalizada pela **Secretaria de Infraestrutura Tecnológica**, que se incumbirão das seguintes atribuições:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

- 10.1. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- 10.1.1. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência;
- 10.2. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

11. PRAZO DE INSTALAÇÃO

11.1. O prazo de instalação da solução é de, no máximo, 50 (cinquenta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, devendo seguir o cronograma da tabela abaixo.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programado previamente com a Diretoria responsável, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho.

Cronograma a ser respeitado para a execução de cada um dos lotes.

	Prazo máximo em dias (úteis)
Apresentação do projeto	10
Aprovação pelo TRT3	2
Execução dos trabalhos	30
Testes e aceitação pelo TRT3	3
Prazo adicional para adequações finais e conclusão da aceitação (opcional)	5
Prazo Total	50

12. ESTIMATIVA DE PREÇO:

O valor estimado para cada LOTE de instalação e locação das fibras é de (estimados para 12 meses):

LOTE	Instalação	Aluguel/Manutenção	Total
1	R\$ 25.000,00	R\$ 439.537,28	R\$ 464.537,28
2	R\$ 15.333,33	R\$ 209.380,00	R\$ 224.713,33
3	R\$ 12.000,00	R\$ 190.548,00	R\$ 202.548,00
5	R\$ 38.666,67	R\$ 341.320,00	R\$ 379.986,67
SubTotal	R\$ 91.000,00	R\$ 1.180.785,28	R\$ 1.271.785,28
4	R\$ 48.666,67	R\$ 373.700,00	R\$ 422.366,67
Total	R\$ 139.666,67	R\$ 1.554.485,28	R\$ 1.694.151,95

Secretaria de Licitações e Contratos

Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º Andar - Belo Horizonte - MG CEP: 30220-030
Fone: (31) 3228.7141 licitacao@trt3.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

O preço foi obtido por meio da média aritmética simples de três cotações de fornecedores de mercado.

O valor anual para contratação imediata referente aos lotes 1, 2, 3, e 5 é estimado em R\$ 1.271.785,28 (hum milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

13. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

O objeto será adjudicado por lote ao licitante vencedor daquele lote.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

14.1. Será declarado arrematante do procedimento licitatório, para cada lote, o licitante que apresentar a proposta de menor preço total, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência descritos no item 12.

14.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

14.2.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

14.2.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

14.2.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

14.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme disposição do parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, da Lei n. 8.248/91 e da Lei Complementar n. 123/06.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. A instalação inicial será recebida:

15.1.1. Provisoriamente, pelo prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

15.1.1.1. O recebimento provisório permitirá ao contratante efetuar os testes de aceitação previstos no item 11 acima;

15.1.1.2. Após este recebimento provisório, caso a instalação não cumpra as exigências do contrato, o contratado terá um prazo adicional e improrrogável de 05 dias úteis, conforme item 11, para concluir o processo permitindo assim ao Tribunal dar o aceite definitivo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

- 15.1.1.3.** Cumprida a etapa anterior o Tribunal emitirá, num prazo de 10 dias úteis, o termo de Recebimento definitivo, após vistoria que comprove a adequação da instalação às exigências das cláusulas contratuais e da proposta da CONTRATADA.
- 15.1.2.** O recebimento será recusado nos seguintes casos:
- 15.1.2.1.** Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;
- 15.1.2.2.** Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA.
- 15.1.2.2.1.** Quando entregue em desacordo com o que fora apresentado no projeto constitutivo da rede aprovado pelo CONTRATANTE.
- 15.1.3.** A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Termo de Referência. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.
- 15.2.** Os serviços de locação e manutenção das fibras óticas serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega da fatura mensal, que dará início ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação de sua conformidade, quando se dará o recebimento definitivo, mediante ateste da fatura apresentada;

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1.** O pagamento referente à instalação e ativação das fibras óticas será efetuado em parcela única, após concluídos os serviços (recebimento definitivo da instalação), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura correspondente.
- 16.2.** A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços de locação e manutenção, que, atestada pela Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE (recebimento definitivo), será paga em até 15 (quinze) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária.
- 16.3.** O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles executados, sem qualquer ônus adicional.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados classificam-se em comuns, nos termos da Lei nº 8248/91 (art. 3º, § 3º), da Lei nº 10.520/02 (art. 1º) e do Decreto nº 5.450/05 (art. 2º).

18. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, e pelo Sistema de Registro de Preços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, em conformidade com as normas praticadas neste Tribunal e na legislação pertinente.

A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- 19.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da atividade concluída em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 19.2. Multa por inexecução contratual parcial de 1% (hum por cento) por hora de interrupção do serviço, calculada sobre o valor mensal do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 4 (quatro) horas;
- 19.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 19.4. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 19.5. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- 19.6. As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;
- 19.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ressalvados os casos previstos em lei.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

20.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993;

20.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato;

20.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA;

20.4. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contratoas obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do IPC-A/IBGE.

21. DA VIGÊNCIA:

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

21.2. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo extensão da vigência do contrato, os valores inicialmente contratados poderão ser revistos anualmente, visando à adequação aos preços de mercado, observado a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Segundo: A revisão dos preços, em qualquer hipótese, estará limitada aos indicadores utilizados neste Tribunal.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2015.

Gutemberg Rodrigues de Oliveira
Secretário de Infraestrutura Tecnológica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

ANEXO I - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	Local	Prazo (A)	Valor mensal (B)	Valor instalação (C)	Valor Global do Lote (A x B) + C= VT
1	MATO GROSSO ⇔ GETÚLIO VARGAS	12 meses			

LOTE	Local	Prazo (A)	Valor mensal (B)	Valor instalação (C)	Valor Global do Lote (A x B) + C= VT
2	MATO GROSSO ⇔ GOITACAZES	12 meses			

LOTE	Local	Prazo (A)	Valor mensal (B)	Valor instalação (C)	Valor Global do Lote (A x B) + C= VT
3	GETÚLIO VARGAS ⇔ CONTORNO	12 meses			

LOTE	Local	Prazo (A)	Valor mensal (B)	Valor instalação (C)	Valor Global do Lote (A x B) + C= VT
4	MATO GROSSO ⇔ ESCOLA DE ENGENHARIA	12 meses			

LOTE	Local	Prazo (A)	Valor mensal (B)	Valor instalação (C)	Valor Global do Lote (A x B) + C= VT
5	MATO GROSSO ⇔ CURITIBA	12 meses			

Observações:

- Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL do lote, apurado conforme planilhas acima.
- Somente o arrematante de cada lote deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

ANEXO II - Memórias de Cálculos

Lote	Fornecedor	Instalação (R\$)	Mensalidade (R\$)	Manutenção (mensalidade x 12) (R\$)	Total (Instalação + Manutenção) (R\$)
1	A	50.000,00	42.884,32	514.611,84	
	B	10.000,00	33.000,00	396.000,00	
	C	15.000,00	34.000,00	408.000,00	
Valor Médio:		25.000,00	36.628,11	439.537,28	464.537,28

Lote	Fornecedor	Instalação (R\$)	Mensalidade (R\$)	Manutenção (mensalidade x 12) (R\$)	Total (Instalação + Manutenção) (R\$)
2	A	30.000,00	19.345,00	232.140,00	
	B	7.500,00	16.000,00	192.000,00	
	C	8.500,00	17.000,00	204.000,00	
Valor Médio:		15.333,33	17.448,33	209.380,00	224.713,33

Lote	Fornecedor	Instalação (R\$)	Mensalidade (R\$)	Manutenção (mensalidade x 12) (R\$)	Total (Instalação + Manutenção) (R\$)
3	A	20.000,00	14.637,00	175.644,00	
	B	7.500,00	16.000,00	192.000,00	
	C	8.500,00	17.000,00	204.000,00	
Valor Médio:		12.000,00	15.879,00	190.548,00	202.548,00

Lote	Fornecedor	Instalação (R\$)	Mensalidade (R\$)	Manutenção (mensalidade x 12) (R\$)	Total (Instalação + Manutenção) (R\$)
4	A	120.000,00	37.425,00	449.100,00	
	B	12.500,00	27.500,00	330.000,00	
	C	13.500,00	28.500,00	342.000,00	
Valor Médio:		48.666,67	31.081,67	373.700,00	422.366,67

Lote	Fornecedor	Instalação (R\$)	Mensalidade (R\$)	Manutenção (mensalidade x 12) (R\$)	Total (Instalação + Manutenção) (R\$)
5	A	90.000,00	32.330,00	387.960,00	
	B	12.500,00	26.000,00	312.000,00	
	C	13.500,00	27.000,00	324.000,00	
Valor Médio:		38.666,67	28.443,33	341.320,00	379.986,67



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 18/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico **18/2015**, cujo objeto é o Registro de preços para locação de fibras óticas lançadas e seus acessórios, para compor sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do TRT-3ª Região, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório de f. --- e constantes da proposta comercial de f. ----. Esta Ata, que vigorará por 1 (um) ano, a contar da assinatura, constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892/13.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOTE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:
DA ENTREGA:
GARANTIA:
UNIDADE FISCALIZADORA:
VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2015.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**Procurador/Representante
(Fornecedor)**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2015

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FIBRAS ÓPTICAS LANÇADAS E SEUS ACESSÓRIOS, PARA COMPOR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL DE ALTA CONFIABILIDADE PARA SINAIS DE VOZ, DADOS E VÍDEO DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 18/2015, Processo e-PAD 21.808/2015, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pelas Leis 8.666/93 e 12.846/2013, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de locação de fibras ópticas lançadas e seus acessórios, para compor o sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do CONTRATANTE, visando interligar os prédios Sede e Mato Grosso, Mato Grosso e Goitacazes, Sede e Contorno, Mato Grosso e Antiga Escola de Engenharia da UFMG e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

Mato Grosso e Curitiba, que abrigam unidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 18/2015, e-PAD 21.808/2015, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

LOTE	Descrição do Serviço
1	<i>Locação de 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares com solução integrada de sistema WDM</i> a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso, situada na Rua Mato Grosso, 400, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Sede do TRT-3ª Região, situado na Av Getúlio Vargas, 225, 4º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte - MG.
2	<i>Locação de 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares</i> a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso, situada na Rua Mato Grosso, 400, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Goitacazes, situado na Rua Goitacazes, 1475, 4º andar, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte - MG.
3	<i>Locação de 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares</i> a) Site Principal "Ponta A": CPD Prédio Sede do TRT-3ª Região, situado na Av Getúlio Vargas, 225, 4º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte - MG. b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Contorno, situado na Av do Contorno, 4.631, 3º andar, Bairro Serra, em Belo Horizonte - MG.
4	<i>Locação de 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares com solução integrada de sistema WDM</i> a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso, situada na Rua Mato Grosso, 400, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Antiga Escola de Engenharia da UFMG, situado na Av do Contorno, 542 (esquina com rua da Bahia), Centro, em Belo Horizonte – MG.
5	<i>Locação de 1 par de fibra óptica monomodo "apagada" e sua redundância = total 2 pares</i> a) Site Principal "Ponta A": Sala Cofre Prédio Mato Grosso, situada na Rua Mato Grosso, 400, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG; b) Site Remoto "Ponta B": CPD Prédio Curitiba, situado na Rua Curitiba, 835, Centro, em Belo Horizonte – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratos para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 18/2015, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As fibras ópticas locadas deverão ser do tipo monomodo (“singlemode”) padrão ITU G-652C ou G-652D, devendo estar instaladas em cabo óptico e possuir, tanto o cabo quanto a fibra óptica, homologação da ANATEL.

Parágrafo Primeiro: Cada par de fibras ópticas deverá ter seu percurso físico ou rota física diferente do outro, de forma a garantir a continuidade da conexão entre as unidades do CONTRATANTE, em caso de falha de uma das rotas, provocada por acidente ou outro evento.

Parágrafo Segundo: O sistema WDM referente aos lotes e 1 e 4 deverá apresentar as seguintes especificações:

a) suportar transmissão simultânea de dados Storage (Fibre Channel) utilizando 2 Canais nas frequências de (1470 e 1530nm) e Rede Interna (Ethernet) utilizando, pelo menos, mais um canal de 10Gbps;

b) o(s) canal(is) a serem utilizados na Rede Interna (Ethernet) deve(m) ser fornecido(s) com os SFP+ compatíveis com os equipamentos do CONTRATANTE do fabricante HP modelos 7510 e 5820, na velocidade de 10Gbps (dez gigabits por segundo). Os canais devem suportar taxas de transmissão de 1 (um), 2 (dois) e 4 (quatro), 8 (oito) Gbps na tecnologia Fiber Channel(SAN) e até 10 Gbps na tecnologia Ethernet (LAN);

c) garantir a interoperabilidade dos canais WDM com os seguintes SFPs/SFP+s (Small Form-factor Pluggable) existentes no CONTRATANTE: DS-CWDM4G1470= (1470nm CWDM 4-Gbps FC SFP) DS-CWDM4G1530= (1530nm CWDM 4-Gbps FC SFP);

d) a CONTRATADA será responsável pela conectividade dos ambientes SAN (Fiber Channel) e Rede Local Ethernet - LAN do CONTRATANTE entre os pontos do referido lote;

e) para garantir que o nível de sinal seja adequado à operação de todos os canais, caberá à CONTRATADA incluir na solução WDM todos os equipamentos e acessórios necessários ao seu correto funcionamento (atenuadores, amplificadores, etc), que serão cedidos pela CONTRATADA em regime de comodato.

Parágrafo Terceiro: As fibras ópticas objeto do presente contrato, não poderão ter nenhum elemento ativo em seu percurso ou mesmo em suas pontas, salvo os equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

Parágrafo Quarto: O acesso das fibras ópticas nas duas unidades do CONTRATANTE, de cada lote, deverá ser feito por caminhos diferentes, ou seja, por dupla abordagem, sendo certo que as fibras não poderão abordar as unidades pela mesma entrada.

Parágrafo Quinto: As fibras ópticas deverão ser terminadas em DIO's (Distribuidor Interno Óptico) com conectores LC, dentro de cada CPD nos endereços citados em cada lote.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo máximo para instalação da solução objeto do contrato, será de, no máximo, 50 (cinquenta) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, em consonância com o cronograma constante da tabela que se segue, a saber:

Etapa	Prazo máximo em dias corridos
Apresentação do projeto	10
Aprovação pelo CONTRATANTE	02
Execução dos trabalhos	30
Testes e aceitação pelo CONTRATANTE	03
Prazo adicional para adequações finais e conclusão da aceitação (opcional)	05
Prazo Total	50

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programado previamente com o responsável pela unidade, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho.

Parágrafo Segundo: Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, quando da entrega das fibras ao CONTRATANTE, instrumental apropriado e técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade ponto a ponto das fibras locadas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comprovar o desempenho das fibras ópticas, mediante relatório técnico impresso, o qual deverá ser entregue no final da implementação, em que constem medições nos dois sentidos (A → B) e (B → A) utilizando OTDR, Power meter e Fonte de Luz.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá efetuar a ativação das fibras ópticas atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE poderá solicitar novas medições nas fibras ópticas, de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira, durante toda vigência do contrato, visando garantir conformidade das especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2015.

CLÁUSULA QUINTA
DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá prestar a assistência técnica no regime 24x7x4, durante os sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia, com tempo de solução do defeito em, no máximo, 4 horas, contados da abertura do chamado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- a) meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone através de chamada gratuita (0800) ou Internet;
- b) um número quando do registro de incidentes (protocolo), o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- c) relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá indicar um representante para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em regime 24x7. Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos indicados no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá enviar um técnico para atendimento local nas dependências do CONTRATANTE, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou correio eletrônico não apresentem o efeito desejado.

Parágrafo Quarto: A execução de serviços fora do horário de expediente e ou finais de semana deverá ser previamente combinado entre as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

partes quando a atividade assim o exigir.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO:

Os serviços de instalação das fibras ópticas serão recebidos provisoriamente no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da sua entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para posterior verificação dos equipamentos instalados e seu perfeito funcionamento, mediante a realização de testes pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Após o recebimento provisório dos serviços de instalação pelo CONTRATANTE, caso a instalação não cumpra as exigências do contrato, a CONTRATADA terá um prazo adicional e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos para concluir o processo, permitindo ao CONTRATANTE o aceite definitivo.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo dos serviços de instalação pelo gestor do contrato se dará em até 10 (dez) dias úteis, mediante realização de vistoria pelo CONTRATANTE para comprovar a adequação da instalação às exigências das cláusulas contratuais e da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de locação e manutenção das fibras ópticas serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega da fatura mensal, que dará início ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação de sua conformidade, quando se dará o recebimento definitivo, mediante ateste da fatura apresentada.

Parágrafo Quarto: O recebimento dos serviços será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA, e quando entregue em desacordo com o que fora apresentado no projeto constitutivo da rede aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PREÇOS:

Pelos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários indicados na tabela abaixo e constantes da proposta da CONTRATADA, referente às despesas com instalação e ativação, em parcela única, bem como os valores mensais relativos à locação das fibras ópticas, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico 18/2015, constante da planilha de formação de preços apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

Descrição do serviço		Instalação (parcela única)	Manutenção (valor mensal)
Ponta A	Ponta B		
Sala Cofre Prédio Mato Grosso	CPD Prédio Sede		
Sala Cofre Prédio Mato Grosso	CPD Prédio Goitacazes		
CPD Prédio Sede	CPD Prédio Contorno		
Sala Cofre Prédio Mato Grosso	CPD Antiga Escola de Engenharia		
Sala Cofre Prédio Mato Grosso	CPD Prédio Curitiba		

Parágrafo Único: Os preços relativos à manutenção mensal poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

**CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO:**

O pagamento referente à instalação e ativação das fibras ópticas será efetuado em parcela única, após concluídos os serviços (recebimento definitivo da instalação), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura Tecnológica, mediante emissão de Ordem Bancária.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços de locação e manutenção das fibras ópticas, que, atestada pela Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, será paga em até 15 (quinze) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do banco....., em Belo Horizonte - MG, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

(CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Sexto: Fica facultado ao CONTRATANTE o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles executados, sem qualquer ônus adicional.

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES-339039 e Nota de Empenho 2015NE..... emitida em de de 2015 pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos serviços prestados, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de assinatura do presente contrato, os projetos construtivos da rede para que o CONTRATANTE certifique a diversidade geográfica das rotas das fibras locadas;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;
- e) arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- f) manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- g) prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE e comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- h) acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do contrato;
- i) fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

- j) submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação e planejamento de execução as atividades que venham a interferir no funcionamento do ambiente em execução no CONTRATANTE, sendo certo que estas atividades somente poderão ser executadas em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do CONTRATANTE;
- k) informar as indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, que somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente.

Parágrafo Terceiro: Todos os equipamentos devem estar de acordo com as instruções do item 5.1.4 Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, não podendo conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances), devendo o atendimento a essa diretriz ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado e notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da atividade concluída em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 1% (hum por cento) por hora de interrupção do serviço, calculada sobre o valor mensal do contrato, a ser aplicada na interrupção superior a 4 (quatro) horas;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 18/2015, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a favor do CONTRATANTE, em valor correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do mesmo artigo, devendo conter cláusula assegurando o pagamento das obrigações previstas neste contrato, e deverá ser providenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a) caução em dinheiro; o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE;
- b) títulos da dívida pública; emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013;
- d) fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada mediante seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, podendo ser esse prazo prorrogado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada responderá



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor de Tecnologia e Informação e Comunicações do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidor vinculado à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Orçamento.

Parágrafo Segundo: À fiscalização do ajuste compete:

- a) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- c) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Edital e neste contrato;
- d) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do contrato, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2015

expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / / 2015

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 319/2015